

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### **PORTARIA AD Nº 179/2018**

Aprova ad referendum da Diretoria o reajuste dos cargos de livre provimento de que trata a Norma Interna de Cargos de Livre Provimento, aprovada pela Decisão de Diretoria DIR/DF- 040/2007 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto no item V, da Tabela de Cargos de Livre Provimento, que estabelece: "A Tabela de Cargos de Livre Provimento será reajustada a critério da Diretoria, considerando as oscilações do mercado, disponibilidade financeira do CREA-DF <u>e as atualizações da Tabela Salarial</u>"; (grifos inovados)

Considerando a atualização da Tabela Salarial praticada no Conselho em razão do reajuste de 2% (dois por cento) por ocasião da data base, negociado mediante Acordo Coletivo de Trabalho, a partir de maio do corrente exercício;

Considerando a existência de dotação orçamentária e financeira, conforme informa a Divisão de Contabilidade e Orçamento do Regional, à fl.;

Considerando que o percentual de 2% (dois por cento) foi amplamente discutido no interregno da negociação coletiva, chegando-se a um percentual passível de ser mantido pelo CREA/DF, de acordo com os critérios da possibilidade e razoabilidade, o que demonstra que os estudos de impacto orçamentário e financeiro foram realizados para fins de demonstrar que o valor reputa-se coerente com o valor praticado no mercado;

Considerando que o reajuste da Tabela de Cargos de Livre Provimento tem sempre acontecido no mês de maio, conforme Portaria AD nº. 056/2014, fls. 56; Portaria AD nº. 059/2015, fls. 181, demonstrando um padrão já praticado no Conselho;





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando o disposto no Parecer Jurídico 119/2018, que entende pela viabilidade jurídica do reajuste da Tabela de Cargos de Livre Provimento ser concedido de forma retroativa a maio do corrente exercício, em razão de que os últimos reajustes e perdas salariais sempre aconteceram nesse período;

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do CREA-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência ad referendum da Diretoria;

#### RESOLVE:

Art.1º- Aprovar *ad referendum* da Diretoria o reajuste na Tabela de Cargos de Livre Provimento de que trata a Norma Interna de Cargos de Livre Provimento, no percentual de 2% (dois por cento), retroativo a maio de 2018.

Art. 2º Fica a Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH responsável por dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º Submeter o assunto a apreciação da Diretoria, na próxima reunião ordinária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 22 de novembro de 2018.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente

Helena Oliveira
Analista/Assessora Juridica/Gabinete

